

**PEDIDO DE COMPRA: 001468 / 2026****EMIÇÃO: 23/07/2026****SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL**

Objetivo: A presente contratação tem por objetivo a execução da reforma do Ginásio Poliesportivo João Belchior Loureiro, localizado no Município de São Luiz Gonzaga/RS, compreendendo a ampliação da quadra esportiva, execução de novo piso em concreto polido com pintura e demarcação, construção de túnel de acesso (vomitório), reforma de ambientes internos, adequações estruturais e implantação completa do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), incluindo sistemas de hidrantes, alarme de incêndio, iluminação de emergência, sinalização, reservatórios e demais serviços previstos no projeto executivo. A contratação será realizada com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 982188/2025/MESP/CAIXA – Operação nº 1102595-00, oriundo da Proposta Transferegov nº 045294/2025, celebrada entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de São Luiz Gonzaga, com recursos da Emenda nº 50060002 – Comissão de Esportes, acrescidos de contrapartida financeira do Município.

Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e adequar o Ginásio Poliesportivo João Belchior Loureiro, importante equipamento público destinado à prática esportiva, educacional, recreativa e de lazer do Município de São Luiz Gonzaga. A atual estrutura apresenta necessidades de adequação funcional, estrutural e de segurança, exigindo intervenções que possibilitem melhores condições de utilização pelos atletas, estudantes e pela comunidade em geral. A execução da reforma proporcionará melhorias significativas na infraestrutura esportiva, contemplando a ampliação da área de jogo, recuperação dos espaços internos, adequação das instalações e implantação integral do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), garantindo maior segurança aos usuários, acessibilidade, funcionalidade e conformidade com as normas técnicas vigentes. A intervenção contribuirá para ampliar a oferta de espaços públicos destinados à prática esportiva, promovendo o esporte educacional, o esporte de participação e atividades de lazer para crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência, fortalecendo as políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento social, à inclusão e à melhoria da qualidade de vida da população. A presente contratação também visa atender aos objetivos estabelecidos na Proposta Transferegov nº 045294/2025, cujo propósito é promover a modernização da infraestrutura esportiva municipal, em consonância com as diretrizes do Ministério do Esporte, sendo financiada por meio do Contrato de Repasse nº 982188/2025/MESP/CAIXA – Operação nº 1102595-00, com recursos da Emenda nº 50060002 – Comissão de Esportes, acrescidos da contrapartida financeira do Município.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada, em regime de execução indireta de **empreitada por preço global**, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, transportes, encargos sociais, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais encargos necessários, objetivando a execução da **obra de reforma do Ginásio Poliesportivo João Belchior Loureiro**, no Município de São Luiz Gonzaga – RS.

A obra será executada no **Ginásio Poliesportivo João Belchior Loureiro**, de propriedade do Município de São Luiz Gonzaga – RS, localizado na Rua Júlio de Castilhos, esquina com a Rua General Leovegildo Alves Paiva, Centro, conforme projetos executivos e demais documentos técnicos que integram o presente processo.

A reforma tem como objetivo modernizar, recuperar e adequar a infraestrutura do ginásio, proporcionando melhores condições para a realização de atividades esportivas, educacionais, recreativas e eventos comunitários, promovendo maior segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade aos usuários.

Considerando o desgaste natural da edificação e a necessidade de adequação às normas técnicas vigentes, especialmente quanto à segurança contra incêndio, constatou-se a necessidade de realização de intervenções estruturais e funcionais que assegurem a continuidade da utilização do espaço público com qualidade e segurança.

O projeto contempla, dentre outros serviços:

- serviços preliminares e demolições;
- ampliação da quadra esportiva;
- execução de muro de arrimo;
- construção de túnel de acesso (vomitório);
- reforma da copa e do vestiário da equipe visitante;
- execução de novo piso esportivo em concreto polido, com pintura e demarcação;
- adequação do acesso à cabine de transmissão;
- implantação completa do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), compreendendo casa de bombas, reservatórios, sistema de hidrantes, instalações elétricas, sistema de alarme de incêndio, iluminação de emergência, sinalização, guarda-corpos, corrimãos, central de gás e demais adequações previstas nos projetos.

A execução da obra contribuirá para a melhoria da infraestrutura esportiva municipal, ampliando a oferta de espaços públicos



adequados para a prática esportiva, lazer e integração social, beneficiando crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, escolas, entidades esportivas e toda a comunidade de São Luiz Gonzaga.

Após análise técnica, constatou-se a necessidade da execução da obra, considerando que as intervenções propostas são indispensáveis para garantir a segurança dos usuários, a conformidade com as normas técnicas e de prevenção contra incêndio, a melhoria das condições estruturais do ginásio e a ampliação da capacidade de atendimento à população.

A contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução integral da reforma, assegurando a adequada implementação dos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o empreendimento.

A obra será executada com recursos provenientes do **Contrato de Repasse nº 982188/2025/MESP/CAIXA – Operação nº 1102595-00**, oriundo da **Proposta Transferegov nº 045294/2025**, celebrada entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de São Luiz Gonzaga, com recursos da **Emenda nº 50060002 – Comissão de Esportes**, acrescidos de contrapartida financeira do Município.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação prevista está no Plano Anual de Contratações para o ano de 2026, item de número 44667. A contratação em questão está alinhada com a LDO definida pela atual gestão estando de acordo com os objetivos e metas estabelecidas no orçamento municipal garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A obra de **reforma do Ginásio Poliesportivo João Belchior Loureiro**, no Município de São Luiz Gonzaga – RS, caracteriza-se como **obra comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, consistindo na execução de intervenções destinadas à recuperação, modernização e adequação da infraestrutura esportiva existente, compreendendo serviços de construção civil, instalações hidrossanitárias, elétricas, prevenção e combate a incêndio, estruturas de concreto e demais serviços previstos nos projetos executivos.

A contratação será realizada sob o regime de execução indireta de **empreitada por preço global**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, encargos sociais, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), tributos e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

1. PECULIARIDADES DA OBRA

A intervenção será executada no **Ginásio Poliesportivo João Belchior Loureiro**, localizado na Rua Júlio de Castilhos, esquina com a Rua General Leovegildo Alves Paiva, Centro, Município de São Luiz Gonzaga/RS.

O projeto contempla, entre outros, os seguintes serviços:

- serviços preliminares;
- demolições;
- ampliação da quadra esportiva;
- execução de muro de arrimo;
- construção de túnel de acesso (vomitório);
- reforma da copa;
- reforma do vestiário da equipe visitante;
- execução de novo piso esportivo em concreto polido, com pintura e demarcação;
- adequação do acesso à cabine de transmissão;
- implantação completa do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), incluindo casa de bombas, reservatórios, sistema de hidrantes, instalações elétricas, sistema de alarme de incêndio, iluminação de emergência, sinalização, guarda-corpos, corrimãos, central de gás e demais serviços previstos nos projetos.

A execução deverá observar rigorosamente os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, legislação pertinente e demais documentos que integram o processo licitatório.



2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Antes do início da execução da obra, a contratada deverá providenciar a matrícula da obra junto aos órgãos competentes, quando exigível, bem como apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução da obra.

2.2. A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, registrado no CREA ou CAU, permanecendo responsável técnico durante toda a execução contratual.

2.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, com os projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, equipamentos de proteção coletiva e individual, transporte, sinalização da obra e demais insumos necessários.

2.5. Será obrigatória a manutenção de Diário de Obra atualizado durante toda a execução, disponível à fiscalização municipal.

2.6. A contratada responderá pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações técnicas.

2.7. Todos os serviços deverão observar as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

2.8. A Contratada deverá apresentar garantia do contrato. Somente após a apresentação da Garantia junto ao Setor de Licitações e Contratos, será dada a Ordem de Início.

2.9. A Ordem de Início dos Serviços será emitida após assinatura do contrato, apresentação da ART/RRT de execução e liberação dos recursos pela órgão concedente.

2.10. O início da execução deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

2.11. O prazo de execução da obra será de até **04 (quatro) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

2.12. O objeto será recebido:

- **Provisoriamente**, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, após verificação da execução dos serviços.
- **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após a verificação do atendimento integral das especificações técnicas, não podendo ocorrer em prazo superior a 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2026**, ou até o cumprimento integral do cronograma de execução da obra.

3.2. O prazo poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada.

4- DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal acompanhada do boletim de medição mensal emitido pelo setor de engenharia do Município.

4.2. O pagamento ocorrerá conforme a execução das etapas da obra previstas no cronograma físico-financeiro.

4.3. O documento fiscal deverá estar acompanhado das certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.



4.4. Serão realizadas as retenções previdenciárias e tributárias previstas na legislação.

5- DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.
- Assegurar as condições necessárias para execução da obra.
- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar a obra conforme os projetos, especificações e prazos definidos.
- Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.
- Manter responsável técnico pela obra.
- Cumprir normas de segurança do trabalho.
- Manter diário de obra atualizado.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- Atender às determinações da fiscalização.

6- DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- retardar injustificadamente a execução da obra;
- Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

7- DA EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em



que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- apresentar documentação falsa;
- praticar fraude ou comportamento inidôneo.

HABILITAÇÃO

Para execução da obra os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação jurídica:

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade perante:

- Fazenda Federal;
- Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Município de São Luiz Gonzaga – RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O índice estabelecido pela Administração, para certificar a boa situação financeira da empresa, é igual ou maior que **1,0 para Liquidez Geral** e igual ou maior que **0,2 para Garantia de Capital de Terceiros**.

Caso a empresa licitante não apresente os índices mínimos, será exigido para fins de habilitação **Patrimônio Líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação**.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Habilitação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento;

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;

No caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-á ao último exercício;

No caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Cálculo da boa situação financeira da empresa, devendo ser alcançados os seguintes índices:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

a) Liquidez Geral:

$AC + ARLP / PC + ELP$

(deve ser igual ou maior que 1,0)

b) Garantia de Capital de Terceiros:

$PL / PC + ELP$

(deve ser igual ou maior que 0,2)

. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar:

a) Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a atividade exercida, dentro do prazo de validade.

b) Certidão de Registro e Quitação do(s) profissional(is) integrante(s) do quadro técnico da empresa, junto ao respectivo Conselho profissional competente, dentro do prazo de validade.

c) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA ou CAU, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de obra ou serviço de engenharia com características compatíveis com o objeto desta licitação.

d) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, contemplando, no mínimo:

- Execução de serviços/obras convencionais de engenharia civil em área mínima de 964 m²;
- Execução de instalações de prevenção e combate a incêndio (PPCI) ou serviços equivalentes 964 m².
- Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da execução da obra objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a avaliação prévia do local de execução é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra, o licitante deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições do local onde os serviços serão executados e das características do objeto da contratação.



A realização de vistoria técnica será **facultativa**, podendo ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal da Planejamento, Inovação e Desenvolvimento. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições do local e de todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento para justificar pedidos de aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazo.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a presente contratação tem como parâmetro a execução da **obra de reforma do Ginásio Poliesportivo João Belchior Loureiro**, com área total de intervenção de aproximadamente **1.929,95 m²**, localizado na Rua Doutor Júlio de Castilhos, nº 2837, Bairro Centro, Município de São Luiz Gonzaga – RS.

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos e demais documentos técnicos que integram o processo, contemplando todos os serviços necessários à execução da obra, dentre os quais destacam-se:

- serviços preliminares;
- demolições;
- ampliação da quadra esportiva;
- execução de muro de arrimo e contenções;
- construção do túnel de acesso (vomitório);
- reforma da copa e do vestiário da equipe visitante;
- execução de novo piso esportivo em concreto polido com pintura e demarcação;
- adequações estruturais;
- implantação completa do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), incluindo reservatórios, casa de bombas, hidrantes, instalações elétricas, sistema de alarme de incêndio, iluminação de emergência, sinalização, corrimãos, guarda-corpos e demais serviços previstos nos projetos.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Não há alternativas significativamente distintas quanto aos métodos construtivos para a execução da presente obra, considerando que se trata de reforma de edificação pública, utilizando técnicas construtivas convencionais amplamente empregadas na engenharia civil, observando os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Entretanto, quanto à forma de atendimento da necessidade administrativa identificada, foram analisadas as seguintes alternativas:

01 – EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

Alternativa considerada inviável, uma vez que o Município não dispõe de equipe técnica operacional, mão de obra especializada, equipamentos, ferramental e estrutura administrativa suficientes para executar integralmente a obra, que compreende serviços de demolição, ampliação da quadra esportiva, construção de muro de arrimo, execução de túnel de acesso (vomitório), reforma de ambientes internos, execução de piso esportivo em concreto polido, implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), instalações hidráulicas, elétricas e demais serviços especializados previstos no projeto executivo.

Além disso, a execução direta demandaria aquisição de materiais, equipamentos específicos e contratação de mão de obra especializada, acarretando maior prazo para execução, aumento dos custos administrativos e maior risco de atraso na conclusão da obra.

02 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Alternativa considerada técnica e economicamente mais vantajosa, consistindo na contratação de empresa especializada para execução integral da obra, responsável pelo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, ferramentas,



transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

A contratação de empresa especializada proporciona maior eficiência na execução da obra, observância das normas técnicas vigentes, cumprimento do cronograma físico-financeiro, garantia da qualidade dos serviços executados e adequada gestão dos riscos inerentes à execução contratual.

Os serviços previstos utilizam técnicas e materiais convencionais da engenharia civil, amplamente disponíveis no mercado, destacando-se:

- serviços preliminares e demolições;
- ampliação da quadra esportiva;
- execução de muro de arrimo e contenções;
- construção do túnel de acesso (vomitório);
- execução de piso esportivo em concreto polido com pintura e demarcação;
- reforma da copa e do vestiário da equipe visitante;
- implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), compreendendo reservatórios, casa de bombas, hidrantes, instalações hidráulicas, instalações elétricas, sistema de alarme de incêndio, iluminação de emergência, sinalização, corrimãos, guarda-corpos e demais adequações previstas no projeto executivo.

Conforme levantamento realizado, verificou-se a existência de diversas empresas especializadas no ramo da construção civil aptas à execução de obras com características semelhantes, não sendo identificadas restrições relevantes à competitividade do certame.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração é a contratação de empresa especializada, mediante licitação na modalidade **Concorrência, na forma eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global**, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa, a adequada execução da obra e o atendimento ao interesse público.

As referências de preços foram obtidas mediante elaboração da planilha orçamentária com base nas composições do **SINAPI**, complementadas por composições próprias quando necessárias, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 6.871/2022, que disciplina os procedimentos para pesquisa de preços e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para o valor da contratação almejada o valor total máximo de **R\$ 554.026,17 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, vinte e seis reais e dezessete centavos)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto no Decreto Municipal nº 6871 de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de São LuizGonzaga/RS", e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021" A pesquisa de preços foi realizada através do SINAPI do mês de maio de 2026 e composição (cotações LICITACON e algumas com fornecedores). Justifica-se a criação de composições pelo fato de englobar vários serviços que são listados no sinapi dentro de uma atividade só, portanto, em determinadas situação, é necessário compor de vários itens para execução de uma determinada situação. Mas frisando que, todos os itens estão listados na tabela de referência SINAPI.

A obra será custeada com recursos provenientes do **Contrato de Repasse nº 982188/2025/MESP/CAIXA – Operação nº 1102595-00**, oriundo da **Proposta Transferegov nº 045294/2025**, sendo **R\$ 544.492,30** provenientes de recursos da União, por intermédio do Ministério do Esporte, e **R\$ 10.000,00** correspondentes à contrapartida financeira do Município de São Luiz Gonzaga.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada para atendimento da necessidade da Administração consiste na **contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia**, sob o regime de **execução indireta por empreitada por preço global**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais insumos necessários à completa execução da **reforma do Ginásio Poliesportivo João Belchior Loureiro**, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

A obra contempla a execução de serviços destinados à recuperação, modernização e adequação da infraestrutura esportiva existente, compreendendo serviços preliminares, demolições, ampliação da quadra esportiva, execução de muro de arrimo, construção de túnel de acesso (vomitório), reforma da copa e do vestiário da equipe visitante, execução de novo piso esportivo em concreto polido com pintura e demarcação, adequações estruturais, implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), incluindo casa de bombas, reservatórios, hidrantes, instalações elétricas, sistema de alarme de incêndio, iluminação de emergência, sinalização, corrimãos, guarda-corpos, central de gás e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da edificação.

As especificações técnicas, os critérios de execução dos serviços e as obrigações da futura contratada encontram-se detalhados no item **"Descrição dos Requisitos da Contratação"** deste Estudo Técnico Preliminar, bem como nos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A opção pela execução indireta decorre da análise técnica e econômica realizada neste Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou ser esta a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando que o Município não dispõe de estrutura operacional, equipamentos, mão de obra especializada e capacidade técnica suficientes para executar diretamente todos os serviços necessários à reforma.

Sob a ótica da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de empresa especializada possibilita maior qualidade na execução da obra, observância das normas técnicas vigentes, cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, adequada gestão dos riscos da contratação e melhor controle da execução contratual pela fiscalização municipal.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Normas Regulamentadoras aplicáveis, projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas dos materiais e demais documentos integrantes do processo, assegurando a qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade da infraestrutura esportiva.

A execução da reforma proporcionará a modernização do Ginásio Poliesportivo João Belchior Loureiro, ampliando sua capacidade de utilização para competições, treinamentos, atividades escolares, projetos esportivos e eventos comunitários, oferecendo melhores condições de acessibilidade, segurança, conforto e prevenção contra incêndio aos usuários, além de fortalecer as políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social desenvolvidas pelo Município de São Luiz Gonzaga.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos para frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado, pois trata-se OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA.

A aglutinação dos serviços de reforma da quadra do Ginásio Municipal JB Loureiro e de execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) justifica-se em razão da necessidade de entrega do objeto com plena funcionalidade, conforme exigência da GIGOV para utilização dos recursos vinculados ao convênio. Considerando a estrutura existente, a reforma da quadra, isoladamente, não atende ao objetivo do investimento, uma vez que a utilização do ginásio depende da efetiva execução do PPCI. Sem a regularização das condições de prevenção e proteção contra incêndio, a edificação permanece impossibilitada de operar regularmente, comprometendo a finalidade pública da obra. Dessa forma, a execução conjunta dos serviços assegura a conclusão integral do objeto conveniado, garantindo sua funcionalidade, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para o empreendimento.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Busca-se, igualmente, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes e a ampla competitividade do certame, evitando contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou qualquer situação que possa ocasionar superfaturamento ou comprometer a adequada execução contratual.



Com a contratação, pretende-se viabilizar a **reforma do Ginásio Poliesportivo João Belchior Loureiro**, promovendo a modernização e adequação de sua infraestrutura, proporcionando melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade para a realização de competições esportivas, treinamentos, atividades escolares, projetos sociais, eventos comunitários e demais ações desenvolvidas pelo Município.

A execução da obra permitirá a ampliação da vida útil da edificação, a adequação às normas técnicas vigentes, especialmente às exigências de prevenção e proteção contra incêndio (PPCI), além da melhoria das condições estruturais, do piso esportivo, dos ambientes de apoio e dos sistemas de segurança, contribuindo para a oferta de um espaço público mais seguro, moderno e adequado à prática esportiva e ao lazer da população.

A contratação também deverá assegurar que a empresa executora adote boas práticas de sustentabilidade durante a execução da obra, promovendo o uso racional de materiais e recursos naturais, a correta segregação, destinação e disposição final dos resíduos da construção civil, o cumprimento da legislação ambiental vigente e a minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

Espera-se, ainda, que a obra seja concluída dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, com observância dos padrões de qualidade previstos nos projetos executivos, memorial descritivo e especificações técnicas, proporcionando à população de São Luiz Gonzaga um equipamento esportivo revitalizado, seguro e apto a atender as demandas das políticas públicas municipais de esporte, lazer e inclusão social.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração. A Secretaria da SEMJEL indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato que deverão realizar cursos de capacitação.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) informação da dotação orçamentária; c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação; d) elaboração de minuta de ata de registro de preços e/ou do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e i) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução da prestação de serviço, uma vez que todos os meios necessários para a realização da obra (serviço) não podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, não são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de **reforma do Ginásio Poliesportivo João Belchior Loureiro** poderá ocasionar impactos ambientais temporários e de baixa magnitude, típicos de obras de engenharia civil, especialmente aqueles relacionados à geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos provenientes da utilização de máquinas e equipamentos, transporte de materiais e demolições necessárias à execução dos serviços previstos no projeto.

Durante a realização da obra poderão ocorrer atividades de demolição, escavação, movimentação de terra, execução de estruturas, concretagem, instalações hidráulicas, elétricas e de prevenção e combate a incêndio, transporte e armazenamento de materiais, bem como demais serviços inerentes à reforma da edificação, os quais poderão gerar interferências temporárias no entorno da área de intervenção.

A empresa contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental federal, estadual e municipal vigente, bem como as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas da engenharia.



Os resíduos da construção civil deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a **Resolução CONAMA nº 307/2002**, suas alterações, e demais normas pertinentes, cabendo à contratada a responsabilidade pela correta gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra.

Também deverão ser adotadas medidas de controle ambiental, tais como:

- controle da emissão de poeira por meio de umectação quando necessário;
- redução da emissão de ruídos, mediante utilização adequada de máquinas e equipamentos e observância dos horários permitidos para execução dos serviços;
- prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos e outros produtos potencialmente poluentes;
- armazenamento adequado de materiais e resíduos;
- utilização racional de água, energia elétrica e demais recursos naturais;
- limpeza periódica da área de trabalho e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A observância dessas medidas contribuirá para a redução dos impactos ambientais da obra, assegurando a execução dos serviços de forma sustentável, em conformidade com os princípios da eficiência, da responsabilidade socioambiental e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário, para subsidiar a contratação declaramos que a contratação é viável atendendo os padrões de preços do mercado. Ademais, este ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR demonstrou todos os requisitos para a contratação de forma a inexistir prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados. A especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência e em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos (artigo 18, § 3º da Lei 14.133/21).